



MENSAGEM Nº 004/2025

**Exmo. Sr.
Ver. Sandriério Ferreira Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Penaforte – Ceará**

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 004/2025, que dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa da educação do município. Esta iniciativa visa atender às necessidades crescentes da Secretaria de Educação, especialmente no contexto da implementação do ensino integral, que demanda uma equipe mais robusta e diversificada para garantir a qualidade da educação oferecida aos nossos alunos.

Atualmente, os quadros atuais da Secretaria de Educação enfrentam desafios significativos para atender às demandas do ensino integral, que incluem atividades extracurriculares, apoio psicológico e nutricional, além da docência. A criação dos cargos propostos no Anexo I do projeto de lei visa suprir essa insuficiência, garantindo que nossas escolas possam oferecer um ambiente educacional mais completo e inclusivo.

Os cargos criados incluem 12 vagas para Professores da Educação Básica I, além de um Nutricionista, um Assistente Social, um Psicólogo e uma Psicopedagoga Educacional. Esses profissionais serão essenciais para o desenvolvimento de programas que promovam a saúde, o bem-estar e o apoio psicopedagógico aos





alunos, complementando o trabalho dos professores e melhorando o desempenho escolar.

Além disso, o projeto autoriza a contratação temporária de servidores para atender às necessidades emergenciais da Secretaria de Educação, garantindo flexibilidade na gestão dos recursos humanos.

Agradeço desde já a atenção e o apoio dos nobres Vereadores na análise e aprovação deste projeto, que visa o aprimoramento da educação pública e a valorização dos profissionais da educação em nosso município.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 12 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa da educação do município e adota outras providências.

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Educação do Município de Penaforte, os cargos constantes do Anexo único, parte integrante desta lei, com seus respectivos vencimentos e quantitativos anotados.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária de servidores para atender às necessidades da Secretaria de Educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 12 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
QUANTIDADE DE CARGOS E SEUS VENCIMENTOS

Cargo	Quantidade	Carga horária	Vencimento (R\$)
Professor da Educação Básica I	12	40h	2.979,64
Nutricionista	1	20h	2.077,00
Assistente Social	1	20h	2.077,00
Psicólogo	1	20h	2.077,00
Psicopedagoga Educacional	1	40h	2.077,00
Auxiliar de serviços gerais	10	40h	1.518,00